



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA MANUTENÇÃO DE COMPILAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TACIBA NA FORMA ELETRÔNICA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO: Nº 25/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TACIBA

CONTRATADA: P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20 /2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

O MUNICÍPIO DE TACIBA, pessoa jurídica de direito publico interno inscrito no CNPJ nº 55.354.302/0001-50, com sede à Rua Praça Padra Felix, 80, Centro, Taciba /SP, representado neste ato pelo Senhor Alair Antonio Batista, brasileiro, casado, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador da cédula de identidade RG nº 11.514.008 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 970.937.508-34, Residente na Rua Deputado Leonidas Camarinha, 833 neste município do Estado de São Paulo – CEP: 19590-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.417.725/0001-57, com endereço sito à Rua Avenida Marginal, nº 65, sala 03, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo – CEP: 15140-000, representada neste ato pelo Sr. BRUNO HENRIQUE PIATTO, portador da cédula de identidade RG nº 40.207.742-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 336.945.848-97, residente e domiciliado à Rua Direitos Humanos, nº 800, BL 02, Ap106, Residencial Ana Celia, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - CEP 15030-110, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja a celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento de solução eletrônica na modalidade SaaS (Software as a Service) para manutenção de compilação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais do Município de Taciba na forma eletrônica, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

3.1.1. Executar o objeto do Contrato conforme especificações técnicas contidas no Anexo – I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço;

3.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.1.4. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com frete, motorista, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.1.1 Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.2. A importância será paga “A VISTA”, devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis ao da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taciba, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento.

5.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou em Cheque.

Municipal de Taciba, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.078/90 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Taciba/SP, em 03 de Julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE TACIBA
ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA
BRUNO HENRIQUE PIATTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taciba

CONTRATADA: **P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**

CONTRATO N: 25/2018

OBJETO: Implantação da Imprensa Oficial Eletrônica Municipal.

ADVOGADO(S): Dr. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, sp 03 de julho de 2018.

Nome: Alair Antonio Batista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br
E-mail pessoal:
alairantoniobatista@hotmail.com

Nome: BRUNO HENRIQUE PIATTO
Cargo: Representante Legal
E-mail: brpiatto@gmail.com
E-mail pessoal: brpiatto@gmail.com

Alair Antonio Batista

Bruno Henrique Piatto